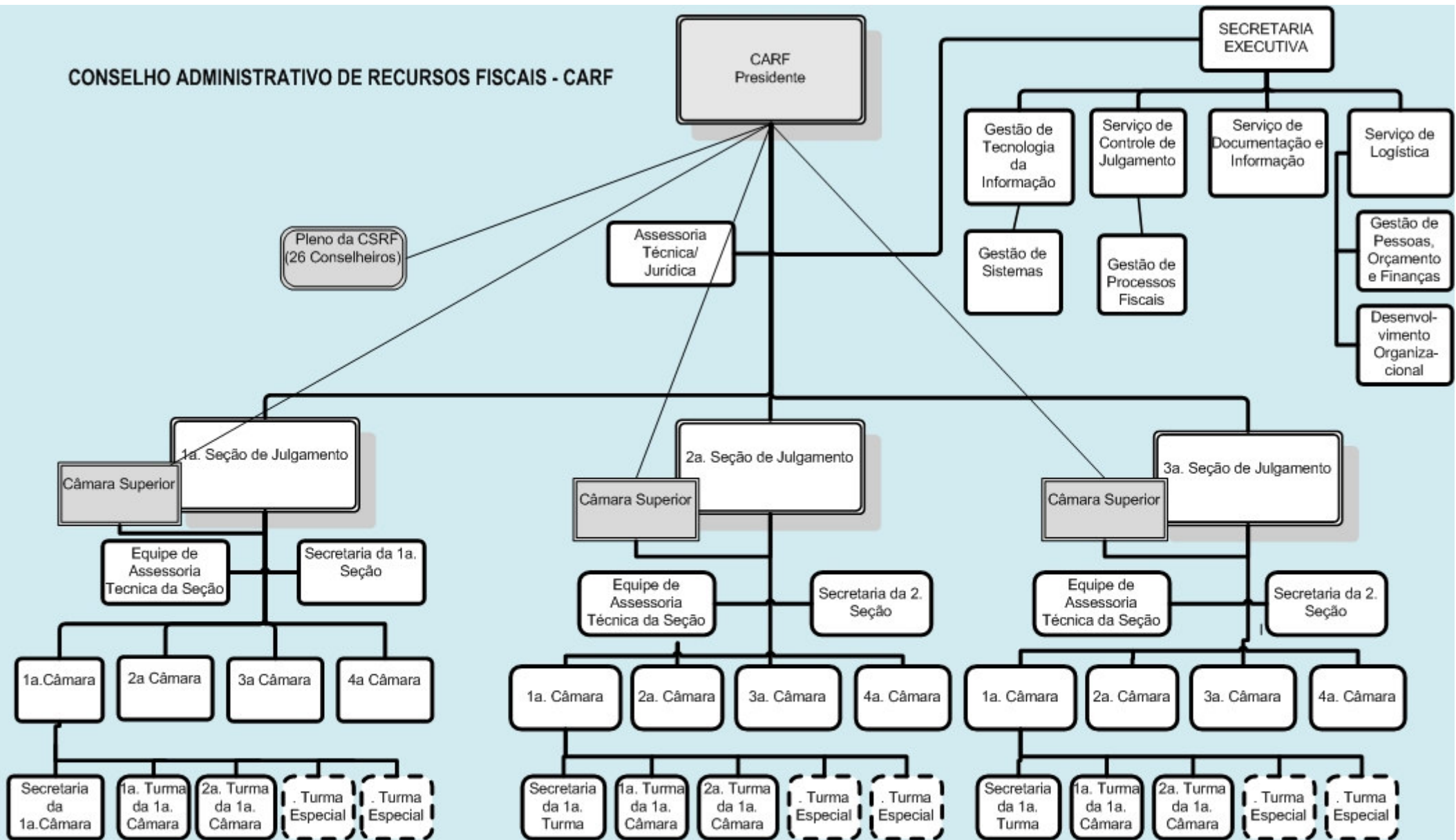


# CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - CARF



**Observações:** 1) O Presidente do CARF, além das funções administrativas e representação do órgão, também preside as Turmas da Câmara Superior; 2) As Turmas da Câmara Superior são vinculadas, administrativamente as Seções, formada pelos presidentes e vice-presidentes das respectivas Câmaras de mesmas competências, pelo presidente e pelo Vice do CARF, e julgam os recursos especiais de que tratam o art. 37, §2º, do Decreto 70.235/1972, alterado pelo MP 449/2008; 3) Cada Câmara tem pelo menos duas turmas ordinárias de 6 conselheiros, sendo que o presidente e o vice-presidente da Câmara compõe uma dessas Turmas. A 2ª. Turma é presidida por outro fazendário (Substituto do presidente, sem função), tendo outro vice (o substituto do vice-presidente da Câmara). 4) Serão também ser instaladas turmas especiais temporárias, nas seções, vinculadas às Câmaras, composta por 6 conselheiros suplentes (3 Fazendários e 3 Representantes dos Contribuintes), com mandato "pro tempore".